

EDITAL Nº 34/2026
PROCESSO Nº 23503.000141/2026-12

EDITAL ELEITORAL LOCAL PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES:

**DOCENTES, TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS, DISCENTES e PAIS OU RESPONSÁVEIS
DO TÉCNICO INTEGRADO PARA O CONSELHO DE CAMPUS.**

A Diretora-Geral do Instituto Federal Sudeste de Minas Gerais - Campus São João del-Rei e a Comissão Permanente de Processos Eleitorais Locais (COPPEL), que conduzirá o processo eleitoral, no uso de suas atribuições legais, tornam público o edital eleitoral local para escolha de representantes dos técnico-administrativos, representantes docentes, representantes discentes e representantes de pais e/ou responsáveis do técnico integrado para o Conselho de Campus, do IF Sudeste MG Campus São João del-Rei.

1. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

1.1. Poderão ser candidatos servidores técnicos-administrativo e docentes pertencentes ao Quadro de Pessoal Ativo Permanente do Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais - Campus São João del-Rei, com lotação e exercício no Campus; os discentes, regularmente matriculados em cursos técnicos integrados, técnicos de nível médio, de graduação e de pós-graduação, presenciais ou a distância, no respectivo Campus, com o mínimo de 16 (dezesesseis) anos completos; e mães/pais/responsáveis de discentes regularmente matriculados em cursos técnicos integrados, no respectivo Campus.

§1º Os candidatos têm livre arbítrio para se inscrever como representantes para o conselho de campus, conforme vagas disponíveis.

§2º Além de atender aos requisitos prescritos no caput, para realizar a inscrição, o candidato deverá preencher formulário disponível <https://forms.gle/4RjoYq4sHHzQxaVc8>.

2. DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE CAMPUS

2.1. Em conformidade com o Regimento Interno do Conselho de Campus, esta instância é o órgão consultivo e deliberativo que tem a finalidade de colaborar para o aperfeiçoamento do processo educativo e de zelar pela correta execução das políticas do Campus, sendo responsável por apreciar matérias de interesse administrativo, acadêmico e institucional, tendo a seguinte composição:



- I. o Diretor-Geral, como Presidente;
 - II. Os Diretores de Administração, de Desenvolvimento Institucional, de Ensino, de Extensão e de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação;
 - III. Coordenador(a) de Gestão de Pessoas;
 - IV. o(a) representante do segmento docente no Conselho Superior (CONSU);
 - V. o(a) representante do segmento docente no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE);
 - VI. o(a) representante do segmento docente no campus;
 - VII. o(a) representante do segmento técnico-administrativo no Conselho Superior (CONSU);
 - VIII. o(a) representante do segmento técnico administrativo no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE);
 - IX. o(a) representante do segmento técnico-administrativo no campus;
 - X. o(a) representante do segmento discente no Conselho Superior (CONSU);
 - XI. o(a) representante do segmento discente no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE);
 - XII. o(a) representante do segmento discente no campus;
 - XIII. o(a) representante de mães/pais/responsáveis de discentes dos cursos técnicos integrados;
 - XIV. o(a) representante da comunidade externa.
- §1º A composição do Conselho de Campus deverá garantir a representação paritária dos segmentos que compõem a comunidade acadêmica.
- §2º Todos os membros terão seus respectivos suplentes.
- §3º Os membros de que tratam os incisos I ao III e seus suplentes ocuparão as cadeiras enquanto exercerem os referidos cargos ou funções e terão como suplentes os respectivos substitutos legais.
- §4º Os mandatos dos membros de que tratam os incisos IV, V, VII, VIII, X e XI, e seus suplentes serão concomitantes ao período de sua representatividade nas respectivas instâncias.
- §5º Os mandatos dos membros de que tratam os incisos VI (docente) e IX (TAE) e de seus respectivos suplentes serão de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, desde que reeleitos.
- §6ª O mandato do membro de que trata o inciso XII (discente) e de seu respectivo suplente será de 1 (um) ano, sendo vedada a recondução.
- §7º O mandato do membro de que trata o inciso XIII (pais e/ou responsáveis) e seu respectivo suplente, eleito pelos pais/responsáveis do ensino médio integrado, será de 1



(um) ano, permitida uma recondução, desde que reeleitos.

§8º O membro de que trata o inciso XIV será indicado pela presidência do Conselho e, após aprovação pela maioria dos demais membros, ocupará a função por 02 (dois) anos, permitida uma recondução, desde que novamente aprovada pela maioria dos demais membros do conselho.

§9º Os(as) representantes dos segmentos docente e técnico-administrativo deverão estar em efetivo exercício e dos discentes deverão estar regularmente matriculados(as) no Campus São João del-Rei para ocuparem as referidas cadeiras.

§10. Os(as) ocupantes das cadeiras extintas na data de vigência do edital permanecerão como membros do Conselho de Campus até o final do mandato.

3. DO PROCESSO ELEITORAL

2.1. O processo eleitoral ocorrerá em razão da existência de vagas decorrentes de vacância parcial e término de mandato de representantes anteriormente eleitos, mandatos com vencimentos próximos de 60 dias, estes membros permanecem em exercício até o prazo final.

- I. Um titular e um suplentes do segmento Técnico-administrativo;
- II. Um titular e um suplentes do segmento Docente;
- III. Um titular e um suplente do segmento Discente;
- IV. Um titular e um suplente do segmento Pais e/ou Responsáveis.

Segmento	Vagas	Detalhamento vagas	Tipo de Mandato
TAE	2	Um titular e Um suplente	Mandato Imediato
DOCENTES	2	Um titular e Um suplente	Mandato Imediato
DISCENTES	2	Um titular e Um suplente	Mandato Subsequente
PAIS ou RESPONSÁVEIS	2	Um titular e Um suplente	Mandato Subsequente

3. DA COMISSÃO ELEITORAL

5.1. A COPPEL foi instituída por meio da portaria nº 282, de 9 de setembro de 2024, por determinação da Direção-Geral do Campus São João del-Rei.

5.2. Compete à COPPEL:

- I. Coordenar, implementar, supervisionar e divulgar todo o processo eleitoral;
- II. Acompanhar e fiscalizar o processo de votação e a totalização dos votos;
- III. Indicar os componentes que operarão o sistema Helios Voting;
- IV. Encaminhar o resultado da votação ao Gabinete da Direção Geral.

Parágrafo Único – Aos integrantes da COPPEL fica vedada a inscrição como candidatos às



eleições regidas por este Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições de candidatos serão efetuadas por meio do preenchimento do formulário disponível no link: <https://forms.gle/23QEdr3jWvcyA8kC8> no qual, ao final, deverá ser marcada a opção “Aceito”.

6.2. No formulário, o candidato declarará ter conhecimento e estar de acordo com as normas constantes neste edital para escolha de Representante do Conselho de Campus.

§3º O “Relatório de Dados Funcionais” dos servidores deverá ser emitido por meio do Sistema SIGRH (clicar em Portal do Servidor > Acesso Rápido > Dados Funcionais > marcar “Exibir em formato de relatório” > Buscar > Imprimir).

§4º O “Atestado de Matrícula” dos discentes deverá ser emitido por meio do Sistema SIGAA (clicar em Portal do discente > Menu Ensino > Emitir Atestado de Matrícula).

§5º No caso de pais/responsáveis, apresentar documento de identificação com foto e CPF, e atestado de matrícula de aluno vinculado ao Campus São João del-Rei.

§6º Os carregamentos de documentos no formulário de inscrição poderão ser feitos nos formatos pdf e imagem (PDF, JPG e PNG), por aqueles que possuam uma conta Google, tendo em vista a utilização do *Google Forms*. Caso o candidato não a possua, deverá encaminhar todos os documentos ao e-mail coppel.sjdr@ifsudestemg.edu.br, com assunto “Documentos obrigatórios de inscrição”, informando o seu nome, vaga pretendida e matrícula/SIAPE/CPF no corpo do e-mail.

7. PERÍODO, LOCAL E HORÁRIO DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATURA

7.1. As inscrições de candidatura deverão ocorrer no período de 05/08/2026 até 17/08/2026, através do link disponível no sítio eletrônico <https://www.ifsudestemg.edu.br/editais/sjdr/eleicao>

8. MANDATOS DOS ELEITOS

8.1. De acordo com o Regimento Interno

9. CONJUNTO DOS ELEITORES

9.1. Conforme regulamentações do IF Sudeste MG, são eleitores os servidores docentes e técnico administrativos pertencentes ao Quadro de Pessoal Ativo Permanente, com lotação e exercício no Campus; bem como os discentes, regularmente matriculados em cursos técnicos integrados, técnicos de nível médio, de graduação e de pós-graduação, presenciais



ou a distância, no respectivo Campus, com o mínimo de 16 (dezesseis) anos completos e pais ou responsáveis de discentes regularmente matriculados em cursos técnicos integrados, conforme cadastro institucional responsável por estudante, no respectivo campus.

§1º Os candidatos têm livre arbítrio para se inscrever como representantes conforme vagas disponíveis.

Parágrafo Único: Estão impedidos de votar:

- I. Professores substitutos contratados no fundamento da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993;
- II. Funcionários contratados por empresas de terceirização de serviços;
- III. Ocupantes de cargos de direção sem vínculo permanente com a instituição;
- IV. Professores e técnico-administrativos em educação temporários e voluntários;
- V. Servidores de outra Instituição em exercício provisório neste IF Sudeste MG - Campus São João del-Rei;
- VI. Servidores de outra Instituição em colaboração técnica neste IF Sudeste MG - Campus São João del-Rei;
- VII. Estagiários e bolsistas sem vínculo permanente com a Instituição.

9.2. Cada eleitor terá direito a apenas um voto no segmento de vaga aberta neste pleito, conforme respectiva atribuição a fim (Técnico-administrativos/Docentes).

10. DA CAMPANHA ELEITORAL

10.1. No período da campanha, será disponibilizado espaço na página do processo eleitoral, no site oficial da instituição, para a divulgação dos materiais encaminhados pelos candidatos. Os materiais a serem divulgados deverão ser encaminhados ao e-mail: coppel.sjdr@ifsudestemg.edu.br

§1º O material de campanha se trata de apresentação do candidato e suas propostas em arquivo pdf, com até 3 (três) páginas. O material será analisado e validado pela COPPEL. O candidato deverá atentar ao uso indevido da logomarca institucional.

11. DA VOTAÇÃO

11.1. A votação acontecerá no dia 27 de agosto de 2026, por meio do Sistema Helios, hospedado no IF Sudeste MG. Os candidatos e eleitores deverão verificar a lista de eleitores divulgada no dia 25 de agosto de 2026 e as condições de acesso ao sistema no mesmo período (até 12:00). Caso não consiga realizá-lo, deverá informar à Comissão competente por meio do e-mail coppel.sjdr@ifsudestemg.edu.br. A votação ficará aberta no sistema por



01 (um) dia, conforme dispõe este edital.

§1º O eleitor poderá votar de qualquer dispositivo (computador, tablet, smartphone) conectado à internet, com versão atualizada de um navegador.

§2º Cada eleitor receberá, no seu e-mail cadastrado no Sistema Integrado de Gestão-SIG, com o endereço do site para votação, nome de usuário e senha pessoal, intransferível e específica, para que possa votar nesta eleição, que faz uso de criptografia homomórfica para assegurar o voto secreto. A criptografia homomórfica é um esquema de criptografia que permite trabalhar com dados criptografados sem a necessidade de descriptografá-los, minimizando a possibilidade de exposição das informações.

§3º Caso o eleitor não conste na lista de eleitores, deverá solicitar a sua inclusão, mediante apresentação dos documentos comprobatórios para a condição de eleitor, até dia 26 de agosto de 2026.

11.2. Cada eleitor terá direito a apenas um voto no segmento de vaga aberta neste pleito, conforme respectiva atribuição a fim (Técnico-administrativos/Docentes/Discentes/Pais ou Responsáveis) O sistema Helios permite que o eleitor registre o seu voto por mais de uma vez, porém, utiliza somente o último para fins de cômputo na eleição.

11.3. O voto é facultativo.

11.4. Não havendo número suficiente de candidatos para preenchimento das vagas, as vagas remanescentes permanecerão vacantes até novo processo eleitoral ou serão preenchidas na forma prevista pelo respectivo regimento interno; e/ou não será necessário a realização de votação.

12. CRITÉRIO DE DESEMPATE

Conforme análise documental do SIGRH em conjunto com a gestão de pessoas do campus.

1. Maior tempo de efetivo exercício no Campus,
2. Maior tempo de serviço público federal,
3. Maior idade,
4. Sorteio público.

13. DATA, LOCAL E HORÁRIO DAS ELEIÇÕES

13.1. A votação acontecerá com início às 07h01min do dia 27 de agosto de 2026 e será encerrada às 22h50min do mesmo dia, a ser realizada por meio do sistema Helios, conforme horário de funcionamento estendido do IF Sudeste MG - Campus São João del Rei.

§1º Os nomes dos candidatos serão dispostos para votação em ordem alfabética.



14. DATA, LOCAL E HORÁRIO DA APURAÇÃO DOS VOTOS.

14.1. A apuração acontecerá no dia seguinte ao término da votação, sendo realizada no dia 28 de agosto de 2026, por meio do Sistema Helios, transmitida em sala de web conferência com a presença dos membros da COPPEL, a partir das 14:00 horas.

15. PRAZO DE RECURSO

15.1. Os pedidos de reconsideração, recurso e impugnação, devidamente fundamentados, serão recebidos pelo e-mail coppel.sjdr@ifsudestemg.edu.br no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da ocorrência do ato que lhe deu origem e serão analisados pela COPPEL, cabendo recurso final à Direção-Geral.

16. EXPLICITAÇÃO DA FORMA FINAL DE ESCOLHA DE CADA REPRESENTANTE

16.1. Recebidos os resultados da apuração, a COPPEL convocará os candidatos mais votados de cada segmento, ocupando o número equivalente das primeiras vagas para membros titulares e, posteriormente, os candidatos mais votados como membros suplentes para comporem as respectivas vagas do Conselho de Campus do IF Sudeste MG – Campus São João del-Rei, por meio do ofício de homologação encaminhado.

17. DATA DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

17.1. O Presidente da COPPEL, após a apuração, lavrará ata contendo quadro sucinto, com indicação individualizada dos resultados obtidos, a qual deverá ser aprovada e assinada pelos membros desta comissão.

17.2. Após reunião da COPPEL, a ata com o quadro de resultado final da eleição será lavrada, com os representantes docentes, técnico-administrativos, discentes e pais/responsáveis pelos discentes em igual número de titulares e suplentes quando necessário que, posteriormente, deverá ser encaminhada ao Gabinete da Direção Geral do IF Sudeste MG - Campus São João del-Rei, sendo este responsável pelo próximo encaminhamento do resultado às instâncias finais.

17.3. O quadro de Resultado Final da eleição será divulgado no site oficial <https://www.ifsudestemg.edu.br/editais/sjdr/eleicao>, no dia 03 de setembro de 2026.

17.4. Os resultados finais serão homologados e os membros serão convocados para a posse que se dará com a primeira reunião a que o eleito for convocado.

18. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

18.1. Eventuais esclarecimentos acerca das normas deste Edital podem ser obtidos por



meio do endereço eletrônico coppel.sjdr@ifsudestemg.edu.br

18.2. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela COPPEL, em conjunto com a Diretoria Geral, respeitando-se as normativas e legislações vigentes.

18.3. Este Edital entrará em vigor a partir de sua publicação no site oficial do Campus: www.ifsudestemg.edu.br/sjdr.

TERESINHA
MOREIRA DE
MAGALHAES: 5601
02409415601

Assinado de forma
digital por TERESINHA
MOREIRA DE
MAGALHAES:0240941
5601
Dados: 2026.08.05
17:34:26 -03'00'

São João del-Rei, 05 de agosto de 2026.

Profª Teresinha Moreira de Magalhães

Direção Geral - Campus São João del-Rei

Portaria GABREITOR/IFSUDMG nº 531, de 14 de maio de 2025

ANEXO I

DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Publicação do Edital Eleitoral	05/08/2026
Período de Inscrições	De 05/08 a 17/08/2026
Formulário de inscrição	https://forms.gle/4RjoYq4sHHzQxaVc8
Análise das inscrições	18/08/2026
Divulgação das candidaturas preliminares	18/08/2026
Prazo para recursos das inscrições	20/08/2026
Homologação final das candidaturas	21/08/2026
Período de campanha eleitoral	22/08/26 a 04/08/2026
Divulgação da lista de eleitores	25/08/2026
Pedidos de inclusão na lista de eleitores	Da divulgação da lista até no máximo dia 26/08/26
Da Votação	27/08/2026
Apuração e resultado preliminar	28/08/2026
Prazo para recursos do resultado	01/09/2026
Homologação do resultado final.	03/09/2026



INSTITUTO FEDERAL
Sudeste de Minas Gerais

Campus
São João del-Rei

